



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 30

Processo nº Nº 380985/2025

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A).

A Prefeitura de Sobral, através da **SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA**, CNPJ n.º 07.598.634/0001-37., com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62.010-310, nesta Cidade, doravante denominada **SEJUC**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DA SEJUC**, IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA e o(a) agente cultural:

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL E CPF	ROMUALDO DA SILVA TEIXEIRA CPF: 627.366.983-04
COLETIVO CULTURAL E CNPJ (SE FOR O CASO)	COLETIVO OCUPARTE CPF: 627.366.983-04
ENDEREÇO COMPLETO	Alto da Expectativa, Sobral-CE Rua Ursulita Barreto - 62040741
NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL	ROMUALDO DA SILVA TEIXEIRA CPF: 627.366.983-04
CONTATO(S)	(88) 99910-1059 E-mail: ocupartecoletivo@gmail.com

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - TPC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL:

Romualdo da Silva Teixeira



1.1. Constitui objeto do presente TPC o reconhecimento e valorização dos Pontos de Cultura (Coletivos), por meio de premiação da iniciativa selecionada no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No CH25002SEJUC**, conforme processo administrativo nº N° P380985/2025.

1.2 O presente termo terá o seguinte valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	RS12.323,20 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35 35.01 13.392.0048.2.598 33.90.48.00 1.719.0000.00 35 35.01 13.392.0048.2.598 33.90.39.00 1.719.0000.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do **EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**; na Lei Federal nº 14.399/2022; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; e, no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TPC, as partes assumem as seguintes obrigações:

3.1 – DA SEJUC

- Transferir para a conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos decorrentes do EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), no valor mencionado na cláusula Primeira;
- Quando necessário, conforme previsto no Edital, analisar o relatório demonstrativo contendo as ações desenvolvidas com a premiação para fins de corroborar com o monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Romulo da Silva Teixeira



3.2 DO(A) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SEJUC efetue o depósito dos recursos deste **Termo de Premiação Cultural**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **Termo de Premiação Cultural**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Veicular nome e símbolos oficiais da União e Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: "ESTA INICIATIVA É PREMIADA PELA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL - CE COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022" nas ações cujo reconhecimento foram razões para o prêmio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Para fins de repasse do valor da premiação objeto deste instrumento, serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Premiação Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja rendimentos de ativos financeiros advindos do recurso repassado, estes poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia da SEJUC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital de Chamamento Público.
- b) Documentação apresentada na inscrição.

Romulo da Silva Teixeira



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TPC deverá ser levado à publicação, pela SEJUC, no Diário Oficial do Estado.

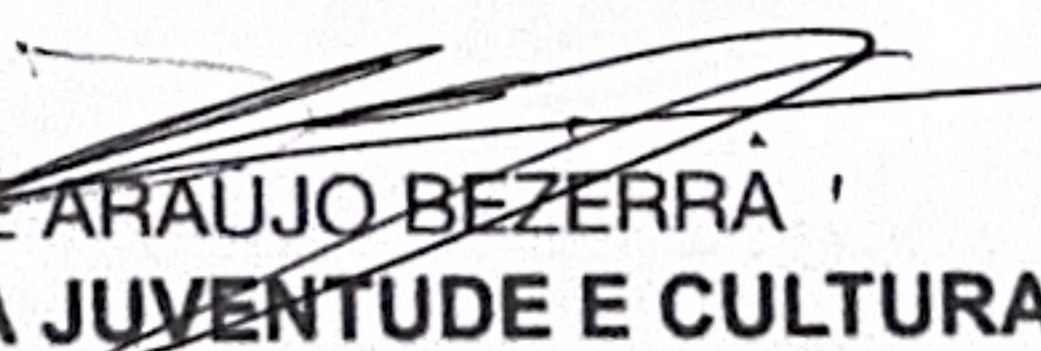
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TPC.

Sobral – CE, 08/09/2025.

Romualdo da Silva Tixuna.

AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A)


IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA

GESTOR DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Samylle Carvalho Félix - Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Caroline de Fatima Theresa Ladeira. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0369/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.244/0001-09. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do CONTRATO Nº 0369/2022-SMS, proveniente da Inexigibilidade nº 22012 - SMS, cujo objeto são os “Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS”, conforme processo nº P406411/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do CONTRATO Nº 0369/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 477.770,33 (Quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais trinta e três centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do CONTRATO Nº 0369/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 20/09/2025 a 20/09/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Mont Alverne Lopes Parente. DATA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0372/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do CONTRATO Nº 0372/2022-SMS, proveniente da Inexigibilidade nº 22013 - SMS, cujo objeto são os “Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS”, conforme processo nº P406418/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do CONTRATO Nº 0372/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 682.266,80 (Seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais oitenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do CONTRATO Nº 0372/2022, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 20/09/2025 a 20/09/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cláudia Luciana de Sousa Alves. DATA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0382/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.543/0001. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do CONTRATO Nº 0382/2022-SMS, proveniente da IN22016-SMS, cujo objeto são os “Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS”, conforme processo nº P406402/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do CONTRATO Nº 0382/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 714.907,18 (Setecentos e quatorze mil novecentos e sete reais dezoito centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do CONTRATO Nº 0382/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 27/09/2025 a 27/09/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O

presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Rangel Mendes Carneiro. DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0395/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001 - 78. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0395/2022-SMS, proveniente do PE22022-SEPLAG, cujo objeto é a “prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, para os servidores, trabalhadores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi”, conforme processo nº P407606/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0395/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0395/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 04/10/2025 a 04/10/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Carlos Bandeira de Mello. DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2025 – SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. AGENTE CULTURAL: ROMUALDO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 627.***.***-04. OBJETO: Este termo de execução cultural tem por objeto o reconhecimento e valorização dos pontos de cultura (COLETIVOS), por meio de premiação da iniciativa selecionada no edital de chamamento público nº CH25002-SEJUC, conforme processo administrativo nº P380985/2025. VALOR: R\$12.323,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.48.00 1.719.0000.00 35 35.01 13.392.0048.2.598. 33.90.39.00 1.719.0000.00 (FONTE DE RECURSOS FEDERAL). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de execução cultural é de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. AGENTE CULTURAL: ROMUALDO DA SILVA TEIXEIRA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - COMDEMA - Cumprimentando-o (a) cordialmente, venho por meio deste convocá-lo (a) para a 3ª Reunião Ordinária deste Colegiado, a realizar-se, com início, impreterivelmente, às 14h, do dia 29 de setembro de 2025, na Sala Coworking da Cadeia Criativa, localizada na Rua Desembargador Moreira Rocha, 1030, que teremos a seguinte pauta e ordem do dia a saber: Acompanhamento das atividades da Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental e da Câmara Técnica Permanente de Políticas Públicas e Meio Ambiente.; O Papel da Agência Municipal do Meio Ambiente na Gestão de Unidades de Conservação. Informes. Informamos ainda que, de acordo com o Regimento Interno do COMDEMA, conforme Art. 21, parágrafo primeiro: “As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e 20 (vinte) minutos após com o número de conselheiros presentes”. Sobral - CE, na data da assinatura. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDEMA.